



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2.551 ,DE 29 DE ABRIL DE 1.994

Dispõe sobre a rescisão de CONTRATO DE CONCESSÃO, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, bem como REVOGAÇÃO da Lei Municipal nº 1403, de 03 de dezembro de 1.974, e AUTORIZA a criação de um Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Município de Mauá.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo incumbido de rescindir amigável no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou judicialmente, conforme os trâmites legais, o contrato de concessão para execução e exploração, com exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água e os esgotos sanitários no Município, firmado com a Companhia de Saneamento Básico de Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 2º O Poder Executivo criará e organizará um Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Município, mediante a constituição de uma Companhia Municipal de Saneamento.

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação da sociedade civil, e de membros indicados pelo Poder Legislativo nos órgãos de fiscalização e controle da Companhia.

Art. 3º O Município de Mauá providenciará o levantamento, através de auditoria, de créditos e/ou débitos da concessionária, observado o disposto no parágrafo único do artigo 293, da Constituição do Estado de São Paulo.

-segue fls.02-

Proc. nº 181970



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 02 -

LEI Nº 2.551 ,DE 29 DE ABRIL DE 1.994

Art. 4º No prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo projeto de lei definindo forma, competências e estrutura da Companhia Municipal de Saneamento, que entrará em funcionamento a partir da rescisão contratual, de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1403, de 03 de dezembro de 1974.

Município de Mauá, em 29 de abril de 1.994

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS AGNELLO
Secretário de Obras

Registrada no Deptº de Documentação e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e Atos Oficiais

ermn/